

INTERESSADO: JOSÉ BENEDICTO SILVEIRA PEIXOTO
ASSUNTO : Contratação do interessado para lecionar "Prática Civil",
Curso de estágio da Faculdade de Direito de São Bernardo
do Campo
RELATOR : Conselheiro José Antônio Trevisan
PARECER Nº 957/77 - GTG - APROVADO EM 09/11/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, por seu diretor, submete à apreciação deste Conselho a indicação de José Benedicto Silveira Peixoto para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina "Prática Civil", no curso de estágio daquela escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado apresenta diploma registrado de bacharel em Direito. Aposentado na função de procurador da Prefeitura Municipal de São Paulo, milita hoje como advogado no foro da Capital e da comarca de São Bernardo do Campo. É também consultor jurídico do Instituto Mauá de Tecnologia e desde 1971, com aprovação da congregação da escola, coordena o curso de estágio para o qual está sendo indicado como Professor I.

O curso de estágio, para o qual o professor está sendo proposto, não se confunde com o de graduação, mas é uma complementação deste, necessária e indispensável para o exercício da profissão. Por esse motivo, a aprovação ora concedida não se estende ao curso de graduação em ciências jurídicas; assim, pretendendo lecionar no bacharelado, o professor deverá retornar a este Conselho como novo pedido.

Em tudo o mais que do processo consta, atendeu-se ao que dispõe a Deliberação CEE nº 8/76.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de José Benedicto Silveira Peixoto para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Prática Civil", no curso de estágio da Faculdade de direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 05 de outubro de 1977

Cons. José Antônio Trevisan-Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alírolo Iqes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Fereira Martins, Paulo Gomes Romeo, xxxxx xxxxx xxxxxxxxxxx xxx

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26 / 10 / 77

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de novembro de 1977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente